



Lei nº. 1.589/2011, de 07 de outubro de 2011.

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei 1589/2011 foi publicada  
no placard no dia 07 de Out. de 2011

“Altera a Lei nº 1.529/2009 que dispõe sobre os trabalhadores considerados como profissionais da educação básica e sobre a reorganização do Estatuto, Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público do Município de Acreúna, adequando-o aos profissionais da educação básica, do município de Acreúna e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 1.529/2009, na parte que dispõe sobre os requisitos mínimos para provimento do cargo de Professor de Educação Básica I, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Denominação	Formas de provimento	Requisitos mínimos para provimento de cargo
Professor de educação básica I	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, para atuar no ensino fundamental, e habilitação em educação infantil para atuar na educação infantil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 1º de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás aos 07 de outubro de 2011.

Wander Carlos de Souza  
Prefeito Municipal

Eliza Maria Borges  
Secretária de Administração e Planejamento

Jose Carlos Marques Neto  
Secretário de Finanças

Dr. Ramilton de Souza Pereira  
Promotor Geral do Município